



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000276-33.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Divisão de Execução de Jundiaí

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CENTRAL DE MANDADOS DE JUNDIAÍ**

Em 5 de maio de 2021, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 05/2021, divulgado em 12/4/2021 no DEJT (Edição 3199/2021 – Caderno Judiciário do TRT da 15ª Região – páginas 37-38. Presente O Juiz Coordenador da Divisão de Execução e Central de Mandados GUSTAVO TRIANDAFELIDES BALTHAZAR. Com base nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correccionado, o que segue:

**Jurisdição de atuação (Provimento GP-CR nº 04/2018):** Atibaia, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Jundiaí, Indaiatuba, Itatiba, Itu e Salto.

**Data da Última Correição:** 25 de novembro de 2020.

#### **1. NORMAS APLICÁVEIS**

**Comunicado GP-CR nº 010/2021.** Dispõe sobre a utilização do sistema e-Carta no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**Ordem de Serviço CR nº 6/2020.** Regulamenta o acompanhamento das Divisões de Execução pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na hipótese de alteração do Juiz Coordenador ou do Chefe de Divisão;

**Provimento GP-CR nº 004/2019.** Regulamenta a realização de hastas públicas unificadas na modalidade presencial e eletrônica e dá outras providências;

**Provimento GP-CR nº 002/2019, alterado pelo Provimento GP-CR nº 005/2020.** Dispõe sobre o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências;

**Ordem de Serviço CM nº 1/2018 de São José do Rio Preto.** Parametrização interna da Unidade;

**Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 19 de dezembro de 2019 – Subseção II, artigos 151 a 153.** Disciplina o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT;

**Consolidação dos Provimentos da CGJT, de 19 de dezembro de 2019 – Subseção III, artigos 154 a 160.** Disciplina o Regime Especial de Execução Forçada - REEF;

**Provimento GP-CR nº 003/2018.** Disciplina as Centrais de Mandados;

**Provimento GP-CR nº 004/2018, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2020.** Regulamenta a atuação das Divisões de Execução no âmbito de Fóruns Trabalhistas deste Regional, determina suas atribuições e dá outras providências;

**Provimento GP-CR nº 10/2018.** Regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos oficiais de justiça na execução;

**Ato Regulamentar GP-CR nº 002/2018, alterado pelo Ato Regulamentar GP-CR nº 003/2020.** Disciplina o envio dos processos às Divisões de Execução, o Regime Especial de Execução Forçada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências;

**Ordem de Serviço CR nº 11/2018.** Dispõe sobre a metodologia para aferição de produtividade das Divisões de Execução;

**Ordem de Serviço CR nº 4/2016.** Dispõe sobre a alimentação de dados no Sistema de Execuções – EXE-15;

**Ordem de Serviço CR nº 1/2015.** Dispõe sobre procedimentos a serem implementados no cumprimento de mandados e dá outras orientações.

## **2. CÉLULAS**

(Pesquisa por amostragem realizada de 28/4/2021 a 4/5/2021)

## **2.1 CENTRAL DE MANDADOS**

### **PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE**

O trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Central de Mandados de Jundiaí é orientado pela Ordem de Serviço nº 1, de 1º de dezembro de 2016 (parametrização local), que se apresenta em consonância com as normas institucionais.

### **MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO / ZONEAMENTO DE ÁREAS**

Análise efetuada no painel da Unidade em 28/4/2021 constatou ativo o zoneamento de áreas para efeito de distribuição automática de mandados aos Oficiais de Justiça.

A verificação apurou também a existência de 5 (cinco) mandados de pesquisas básicas pendentes de distribuição, referentes aos processos 0096400-74.1999.5.15.0097, 0012216-92.2016.5.15.0097, 0012594-82.2015.5.15.0097, 0011422-08.2015.5.15.0097 e 0013017-11.2016.5.15.0096, o mais antigo datado de 26/4/2021. Porém, trata-se de expedientes nos quais as qualificações dos executados possuem logradouros situados fora da área de cobertura da Unidade e que, portanto, não podem ser incluídos no zoneamento local. Nestes casos, de fato, entende-se que a distribuição ocorra de forma manual, porém deve ser efetivada com maior brevidade em relação à averiguada.

### **CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS MANDADOS NO SISTEMA EXE15**

Observou-se, por amostragem, que os mandados distribuídos pelas Varas do Trabalho aos Oficiais de Justiça estão sendo previamente cadastrados no sistema EXE15, como constatado em relação aos feitos 0010725-39.2019.5.15.0002, 0011197-51.2017.5.15.0021, 0011464-60.2015.5.15.0096 e 0010756-70.2016.5.15.0097.

Porém, houve casos em que o cadastramento não ocorreu, como verificado nos processos 0182000-51.2008.5.15.0096 e 0011297-06.2016.5.15.0097, situação que exige maior atenção não apenas das Varas do Trabalho, mas igualmente da Unidade e dos próprios Oficiais de Justiça.

### **PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS**

Averiguou-se que a Ordem de Serviço nº 1/2016, embora muito abrangente, não regulamentou o prazo para cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça. No entanto, verificou-se informação prestada pela Unidade, presente na Ata de correição anterior (2020, página 5), no sentido de que o prazo para cumprimento dos mandados de pesquisas básicas é de 80 (oitenta) dias e, para os demais, de 60 (sessenta) dias.

Não obstante a pandemia causada pelo coronavírus, que tem impactado sobremaneira o trabalho dos Oficiais de Justiça desde março/2020, análise efetuada no painel da Unidade constatou 241 (duzentos e quarenta e um) expedientes com o prazo para cumprimento vencido, se considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias instituído pelo sistema PJe.

## **MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Averiguou-se que a Central de Mandados de Jundiaí, entre expedientes vencidos e ainda no prazo, possui 565 (quinhentos e sessenta e cinco) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

## **QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Cíntia Adriane Fernandes Becatti, 433 (quatrocentos e trinta e três) expedientes; Cleide Fonseca de Moura, 324 (trezentos e vinte e quatro) expedientes; Edimara Bianchin, 300 (trezentos) expedientes; Edmilson Aparecido Gatti, 223 (duzentos e vinte e três) expedientes; Eydie Cristina de Souza, 244 (duzentos e quarenta e quatro) expedientes; Lincoln Dias dos Santos, 371 (trezentos e setenta e um) expedientes; Rodrigo Fontenelle Bezerril Coutinho, 180 (cento e oitenta) expedientes.

## **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

Em relação à efetividade das diligências, se não localizados bens livres e desembaraçados registrados em nome dos devedores, que possam garantir total ou parcialmente a execução, deverá o Oficial de Justiça lavrar certidão negativa com declaração de execução frustrada, em harmonia com o modelo padronizado pela Corregedoria, a qual será registrada no sistema EXE15, conforme preconiza a alínea “c”, item III, da Ordem de Serviço CR nº 05/2016. Quanto a esta norma, apurou-se a utilização do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça para armazenamento de certidões negativas, autos de penhora e documentos referentes às pesquisas efetuadas (rascunho), consoante notado, por amostragem, nos processos 0012817-92.2016.5.15.0002, 0012819-05.2016.5.15.0021, 0010393-81.2019.5.15.0096 e 0010461-62.2018.5.15.0097. Por oportuno, lembra-se que é expressamente proibida a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio. Na hipótese de as Varas do Trabalho entenderem necessária a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão igualmente acessar os convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado. Reitera-se que o detalhamento das pesquisas patrimoniais realizadas não deve extrapolar os limites do sistema EXE15, cabendo aos Oficiais de Justiça, no processo,

efetuar a juntada da certidão negativa padronizada ou do auto de penhora com os documentos que o instruíram.

## **PLANTÕES DIÁRIOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

No que tange aos plantões diários dos Oficiais de Justiça, verificou-se que a Ordem de Serviço nº 1/2016 elaborada pela Unidade, no artigo 11, regulamentou que ocorram durante o período de expediente forense, em sistema de rodízio alternado e em regime de sobreaviso.

## **ORDENS DEPRECADAS**

Em relação ao cumprimento do Provimento GP-CR nº 10/2018, que regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos Oficiais de Justiça na execução, reitera-se que as ordens deprecadas pelas Varas do TRT da 15ª Região devem ser encaminhadas exclusivamente por mandado (via Malote Digital), na forma do parágrafo único do artigo 18, ressaltando-se que compete à Unidade acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais.

## **OBSERVAÇÕES**

Notou-se que nos painéis de mandados pendentes de cumprimento e de mandados devolvidos da Unidade constam expedientes que teriam sido devolvidos às Varas do Trabalho de origem, porém ainda não foram baixados, possivelmente devido a algum problema técnico, como em relação aos feitos 0092700-40.2006.5.15.0002 (“*JÁ GRAVADO - ERRO AO DEVOLVER*”) e 0012168-73.2015.5.15.0096 (“*JÁ DEVOLVIDO*”). Trata-se do tipo de incidente que não pode ser meramente ignorado, mas saneado com máxima brevidade, se não por conta própria, mediante abertura de chamado na plataforma Assyst (<https://assyst.trt15.jus.br/assystnet>), menu “Serviços”, item “Núcleo de Apoio ao PJe”.

## **2.2. HASTAS PÚBLICAS**

### **QUANTIDADE DE HASTAS**

Constatou-se, segundo dados do sistema EXE15, que a Unidade promoveu a realização de 5 (cinco) hastas públicas ao longo do ano de 2020, nos meses de julho, setembro e dezembro.

Já, em relação ao ano corrente, verifica-se a realização de 1 (uma) hasta pública em 24/3/2021.

## **QUANTIDADE DE BENS LEVADOS ÀS HASTAS PÚBLICAS**

Apurou-se que foram efetivamente levados às hastas em 2020, respectivamente, 79 (setenta e nove) bens, 61 (sessenta e um) bens, 51 (cinquenta e um) bens, 78 (setenta e oito) bens e 70 (setenta) bens. Já, na hasta realizada no mês de março passado foram apreçados 44 (quarenta e quatro) bens.

## **ÍNDICES DE ARREMATAÇÃO**

Quanto aos índices de arrematação em 2020, verificou-se que foram de 21,52%, 78,69%, 23,53%, 35,90% e 34,29%. Na hasta 1/2021 o índice foi de 34,09%.

## **2.3. INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS E REUNIÕES DE EXECUÇÕES**

### **PESQUISAS PATRIMONIAIS AVANÇADAS**

Em relação às pesquisas patrimoniais, com base em verificação efetuada no sistema EXE15, observou-se que a Unidade possui 18 (dezoito) procedimentos ativos, sendo o mais antigo o de número 5/2019, iniciado em 27/2/2019.

Verificados de forma aleatória 3 (três) procedimentos conduzidos ou instaurados pela Unidade, constantes do último Boletim Estatístico Mensal, tem-se as seguintes situações processuais:

- Processo de Investigação nº 1/2018, autuado no sistema EXE15 em 30/8/2018. Processo piloto 023400-89.1990.5.15.0021, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí. Investigação patrimonial iniciada na data supra e concluída de forma positiva (com bens) em 13/8/2019. No processo piloto, verifica-se que a Unidade formalizou o pedido de aquiescência à Vara do Trabalho em 16/7/2019 e que na mesma data assumiu a condução da execução. O processo segue desde então regular trâmite executório, com habilitação de credores, expedição de mandados, constrição de bens imóveis e móveis e bloqueios de ativos financeiros. Agravo de Petição interposto pela executada em 13/5/2020 e, após regularizado pela mesma, remetido à instância superior em 21/10/2020.
- Processo de Investigação nº 2/2019, autuado no sistema EXE15 em 27/2/2019. Investigação patrimonial efetivamente iniciada em 24/10/2019, com intensa solicitação e análise de documentos. Após expansão das pesquisas, outros 46 (quarenta e seis) investigados foram incluídos no polo passivo do expediente. Informação com data de 25/2/2021 noticia a conclusão positiva do procedimento investigatório (com bens). O último registro no sistema execuções data de 30/4/2021 e reporta que o relatório final da investigação encontra-se sob análise do MM. Juiz Coordenador para encerramento.
- Processo de Investigação nº 24/2019, autuado no sistema EXE15 em 30/10/2019. Processo piloto 0011935-42.2016.5.15.0096, em trâmite perante a 3ª Vara do

Trabalho de Jundiaí. Ação Coletiva Trabalhista. Reclamada condenada ao pagamento de verbas trabalhistas. Posteriormente, as partes notificaram a existência de tratativas para conciliação no processo em questão e em todos os demais de natureza trabalhista, mediante alienação direta do imóvel sede e de bens móveis da reclamada. Superados diversos debates, acordos parciais, alienações particulares de bens móveis, reservas de crédito, e ingressos de terceiros interessados, em 25/9/2019 foi realizada audiência, na qual houve liberação parcial de depósitos em favor dos reclamantes. A pedido de terceiro interessado, efetuado em 30/10/2019, outra audiência foi designada para a data de 7/2/2020. Durante esse lapso a Divisão de Execução de Jundiaí, em procedimento investigatório, reavaliou o imóvel sede da reclamada e atualizou o quadro de credores. A audiência foi então presidida pelo MM. Juiz Coordenador que, na ocasião, acolheu proposta de venda direta dos bens penhorados no processo piloto, cujo montante arrecadado será suficiente para liquidar todos os processos trabalhistas movidos contra a executada. O feito, notadamente de alta complexidade, segue sob condução da Divisão de Execução de Jundiaí.

## **REUNIÕES DE EXECUÇÕES**

O acervo informado no Boletim Estatístico da Unidade disponibilizado no mês de abril corresponde a 11 (onze) processos pilotos decorrentes de pesquisas patrimoniais e outros 5 (cinco) processos reunidos em conformidade com o art. 16 do Provimento GP-CR nº 04/2018.

## **3. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Com base na referida norma, elaborou-se cálculo com critérios objetivos, que resultou na previsão de lotação de 2 (dois) servidores na Divisão de Execução de Jundiaí e de 8 (oito) Oficiais de Justiça Avaliadores Federais na Central de Mandados de Jundiaí.

Em cumprimento à Resolução nº 219/2016 do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região editou a Portaria GP nº 77/2019, de 24/10/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância. Ressalte-se que a norma do CNJ estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada dois anos, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações.

Da análise dos dados administrativos, apurados até 28/4/2021, observa-se que a Divisão de Execução de Jundiaí conta com 1 (uma) servidora Chefe de Divisão, titular de função comissionada CJ-01, e 2 (dois) servidores adjuntos, dos quais 1 (um) possui cargo comissionado FC-1, tendo em vista tratar-se de executante. Portanto, o quadro da Divisão

de Execução está adequado. Já a Central de Mandados de Jundiaí possui quadro com 7 (sete) servidores Oficiais de Justiça Avaliadores Federais e, assim sendo, apresenta *déficit* de 1 (um) servidor.

## **ESTRUTURA FUNCIONAL**

A Divisão de Execução de Jundiaí está sob a coordenação do Juiz Substituto Gustavo Triandafelides Balthazar, cumulando-a com sua atuação, em caráter fixo, na 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí.

Em face disso, Sua Excelência a Vice-Corregedora Regional considerou exitosa essa cumulação de Vara do Trabalho e Divisão de Execução exercida pelo magistrado.

## **QUADRO DE SERVIDORES**

(Fontes: Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

A Chefe de Divisão é a servidora Amanda Maeno Silva Proença, que tem ao seu lado os servidores José Alberto Prado de Godoy e Dario Nunes Tenório.

Na Central de Mandados estão lotados os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Cíntia Adriane Fernandes Becatti, Cleide Fonseca de Moura, Edimara Bianchin, Edmilson Aparecido Gatti, Eydie Cristina de Souza, Lincoln Dias dos Santos e Rodrigo Fontenelle Bezerril Coutinho.

Por fim, conforme informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado do Eg. TRT15, encontra-se ativada na Divisão de Execução de Jundiaí a estagiária Heloísa Garcia Batista.

## **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO – 11/2020 a 04/2021 - (METAS 15 DO CNJ e 30, 31 E 32 DO TRT-15)**

(Fonte: Área de Concursos e Avaliação de Desempenho)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, participaram de cursos e palestras, desde a última correição, os seguintes servidores:

Cíntia Adriane Fernandes Becatti - 1) EXE15; 2) Perspectivas e Estratégias Para a Efetividade de Jurisdição. Total: 21,5 (vinte e uma e meia) horas;

Edimara Bianchin - 1) EXE15. Total: 20 (vinte) horas;

Rodrigo Fontenelle Bezerril Coutinho - 1) Gestão de Conflitos Com Ênfase na Comunicação Não Violenta. Total: 15 (quinze) horas.

#### **4. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR**

Realizada a apuração, quanto às determinações consignadas na Ata da última Correição Ordinária, verificou-se que não houve.

#### **5. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO**

O Juiz Coordenador da Divisão de Execução relatou que há 331 (trezentos e trinta e um) mandados pendentes de cumprimento pelo Oficial de Justiça Rodrigo Fontenelle Bezerril Coutinho, segundo o qual, entendera que também teriam sido suspensos os seus cumprimentos, em virtude do contexto da situação de pandemia. Ainda, a Unidade informou que ele se encontra em licença para tratamento de saúde desde janeiro de 2021.

Por fim, o Juiz Coordenador da Divisão de Execução informou que o servidor José Alberto Prado Godoy foi posto em disponibilidade em fevereiro de 2020, o que consta de PROAD próprio. Relatou que até a presente data não houve qualquer manifestação do Tribunal a respeito da disponibilidade. Tem conhecimento de que o servidor está em acompanhamento pelo setor médico do Tribunal e se encontra em licença-médica desde fevereiro de 2021.

#### **6. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

Não é demais salientar que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

**6.1.** - Observou-se demora na **distribuição dos mandados** que não podem ser incluídos no zoneamento local e que, portanto, dependem de distribuição manual.

**Determina-se** que a Unidade dispense maior atenção a esta tarefa, de forma que o prazo para distribuição manual dos expedientes não seja superior a 1 (um) dia.

**6.2.** - Embora exceções, foram constatados mandados sem **prévio cadastramento** no sistema EXE15, como nos processos 0182000-51.2008.5.15.0096 e 0011297-06.2016.5.15.0097.

**Determina-se** que a Unidade e os Oficiais de Justiça atentem-se para a correta recepção dos mandados, nos estritos termos do item XV, da Ordem de Serviço nº 1/2015.

**6.3.** - Considerados os expedientes vencidos e ainda no prazo, constatou-se que a Central de Mandados possui 565 (quinhentos e sessenta e cinco) **mandados pendentes** de cumprimento, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe. **Determina-se** que os Oficiais de Justiça adotem providências para redução da quantidade de mandados pendentes, bem como que os eventuais atrasos no cumprimento das diligências, considerando-se a parametrização local, sejam sanados e justificados em 30 (trinta) dias ao Juiz Coordenador, que encaminhará cópia do documento a esta Corregedoria.

**6.4.** - A consulta ao painel de mandados pendentes da Central de Mandados também constatou registros de expedientes que já teriam sido devolvidos às Varas do Trabalho de origem, **porém ainda não foram baixados do sistema**, possivelmente devido a algum problema técnico, como em relação aos feitos 0092700-40.2006.5.15.0002 (“*JÁ GRAVADO - ERRO AO DEVOLVER*”) e 0012168-73.2015.5.15.0096 (“*JÁ DEVOLVIDO*”).

**Determina-se** que a Unidade solucione estas inconsistências com máxima brevidade, seja por contato direto com as Varas do Trabalho que expediram os mandados ou mediante abertura de chamado na plataforma Assyst (<https://assyst.trt15.jus.br/assystnet>), menu “Serviços”, item “Núcleo de Apoio ao PJe”.

**6.5.** - Quanto aos **incidentes processuais**, embora a hipótese não tenha sido constatada nos processos analisados, registra-se que, conforme Provimento GP-CR nº 04/2019, artigo 5º, compete ao Juiz Coordenador das Divisões de Execução decidir os incidentes decorrentes de atos processuais praticados.

**6.6.** - Reitera-se que, quanto à **manutenção e ao funcionamento do sistema de execuções**, compete às Divisões de Execução, considerada a sua área de abrangência, fiscalizar o correto cadastramento, por parte das Varas do Trabalho, das informações relativas aos processos em fase de execução, em especial dos devedores, do número de credores, dos bens penhorados e das diligências dos oficiais de justiça; detectar eventuais inconsistências nos cadastros efetuados, sobretudo quanto às execuções assinaladas como frustradas; e propor a adoção de medidas necessárias ao saneamento das informações, bem como promover iniciativas quanto ao cadastramento de grandes devedores por parte das Unidades judiciárias de primeiro grau, a fim de permitir o levantamento de informações estatísticas, especialmente para fins de pesquisa patrimonial.

**6.7.** - Em face das informações apresentadas durante a correição, conforme item 5 acima, **determina-se** que o Juiz Coordenador da Divisão de Execução, como gestor da Unidade, entendendo que há necessidade de apuração de responsabilidade funcional pela conduta do Oficial de Justiça, faça o encaminhamento à D. Presidência deste E. Regional, expondo os seus fundamentos, porque a ela compete assuntos dessa natureza.

Quanto à questão da disponibilidade de servidor, **determina-se** o encaminhamento de cópia da presente ata de correição à Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de que ela atualize a Unidade das providências tomadas até a presente data.

**6.8.** - Em face da vinculação técnica da Divisão de Execução ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, sob coordenação da Corregedoria Regional, a presente ata é àquele encaminhado para acompanhamento, orientação e fiscalização das atividades desenvolvidas pela Unidade.

Por fim, renova-se que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

## **7. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas Varas do Trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), a Chefe de Divisão relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao TRT15 (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15<sup>a</sup> Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos que nunca foram utilizados, porquanto também estes interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Tendo em vista o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, a informação deverá contemplar descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo TRT15. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT15. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT15 realize a destinação dos materiais de forma célere, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 (noventa) dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Tribunal, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Regional.

## **8. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu, por videoconferência no sistema *Google Meet*, à previamente inscrita advogada Lilian Nepomuceno Tozim, OAB 240.380/SP, em

representação à 33ª Subseção Jundiaí e à advogada Regiane Cristina Musselli, OAB nº 159.428/SP.

## **9. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia da presente Ata de Correição, valendo como ofício, em ato contínuo à publicação:

1. para o Núcleo de Pesquisa Patrimonial do Eg. TRT15 para conhecimento, bem como para avaliar a possibilidade de elaboração de um relatório de boas práticas adotadas pelas diversas Divisões de Execução, tecnicamente vinculadas ao mencionado núcleo.
2. para a Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de que ela atualize a Unidade das providências tomadas até a presente data, quanto à questão de disponibilidade de servidor, conforme item 6.7 acima.

## **10. ENCERRAMENTO**

No dia 5 de maio de 2021, às 16h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Chefe da Seção de 1ª Instância, em substituição ao assessor da Corregedoria Regional Ayrton Rocha, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.